



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 157/2.003.

QUE DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam, e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica por força da presente Lei, denominado de **OSMANI ANTUNES**, a praça localizada no Bairro Floresta, nas confluências da estrada que vem de Porteirinha para Serranópolis de Minas e entrada para a Fazenda do Sr. Sandoval Coelho.

ART. 2º- Que após a devida aprovação, seja dado ciência a família do homenageado, enviando cópia da Presente Lei.

ART. 3º- Também seja solicitado do Poder Executivo, por escrito, o envio de uma cópia da lei sancionada, para o Cartório de Registro da Comarca de Porteirinha, cientificando-os, da referida denominação, para as anotações de praxe daquele estabelecimento.

ART. 4º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 08 de Maio de 2.003.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS-
Prefeita Municipal

